



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 1369 Em: 05/08/19

Calmon
Responsável
Jefferson Vieira Calmon
Assessor Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 03/2015

Versão: 02

Aprovada em: 29 de julho de 2019

Ato de aprovação: Decreto nº 239/2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos que devem ser adotados para Obter a **Certidão de Habite-se**, de forma a atender à legislação vigente através do setor responsável, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º – A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º – Para os fins desta instrução normativa considera-se:

- I. **SPO** – Sistema de Planejamento Urbano e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- II. **Sistema Administrativo** – Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de se atingir um resultado.
- III. **Ponto de Controle** – Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores.
- IV. **Procedimento de Controle** – Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades, e preservar o patrimônio público.
- V. **Sistema de Controle Interno** – Conjunto de Procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos e especificados em instruções normativas, executados em todas as unidades da estrutura organizacional.
- VI. **Instituição Normativa** – Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados, objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle.
- VII. **Fluxograma** – Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.
- VIII. **Unidade Responsável** – É a unidade responsável pela instrução normativa que atua como órgão central do respectivo sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento.
- IX. **Unidade Executora** – São todas as demais divisões e respectivas secretarias da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Teresa que se submeterão a esta instrução normativa.
- X. **Habite-se** – É uma licença ou autorização concedida pela autoridade administrativa, para que o imóvel edificado de acordo com os requisitos legais seja ocupado para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º – A presente Instrução Normativa Integra um conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Teresa, visando a **Certidão de Habite-se**, sobre o qual dispõem:

- I. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;
- II. A Lei nº 4.320 de 1964;
- III. A Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV. A Lei Complementar nº 002/2012 – Código de Posturas;
- V. A Lei Complementar nº 003/2012 – Código de Obras e Edificações;
- VI. A Lei Complementar nº 004/2012 – Plano Diretor Municipal;
- VII. A Resolução nº 227 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º – Compete às unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

- I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades;
- II. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º – Compete ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas:

- I. Após recebimento de solicitação por meio de processo no setor, deverá ser realizada vistoria ao imóvel com o intuito de verificar se a edificação foi executada / construída de acordo com o projeto arquitetônico apresentado e aprovado junto à municipalidade;
- II. Constatado a regularidade da edificação o processo deverá ser encaminhado ao setor de cadastro urbano para demais procedimentos administrativos visando emissão da Certidão de Habite-se;
- III. Em caso da constatação de que a edificação foi construída em desacordo com a aprovação, o proprietário e o responsável técnico deverão ser notificados conforme a legislação vigente, devendo apresentar novo projeto arquitetônico com as devidas alterações para consequente aprovação;
- IV. Caso não seja possível aprovação, o proprietário deverá fazer a demolição ou realizar as modificações necessárias para repor a obra de acordo com o projeto até então aprovado.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (**Norma das Normas**), bem como manter o processo de melhoria continua.

Art. 9º – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

Art. 10 – A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 11 – Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 12 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

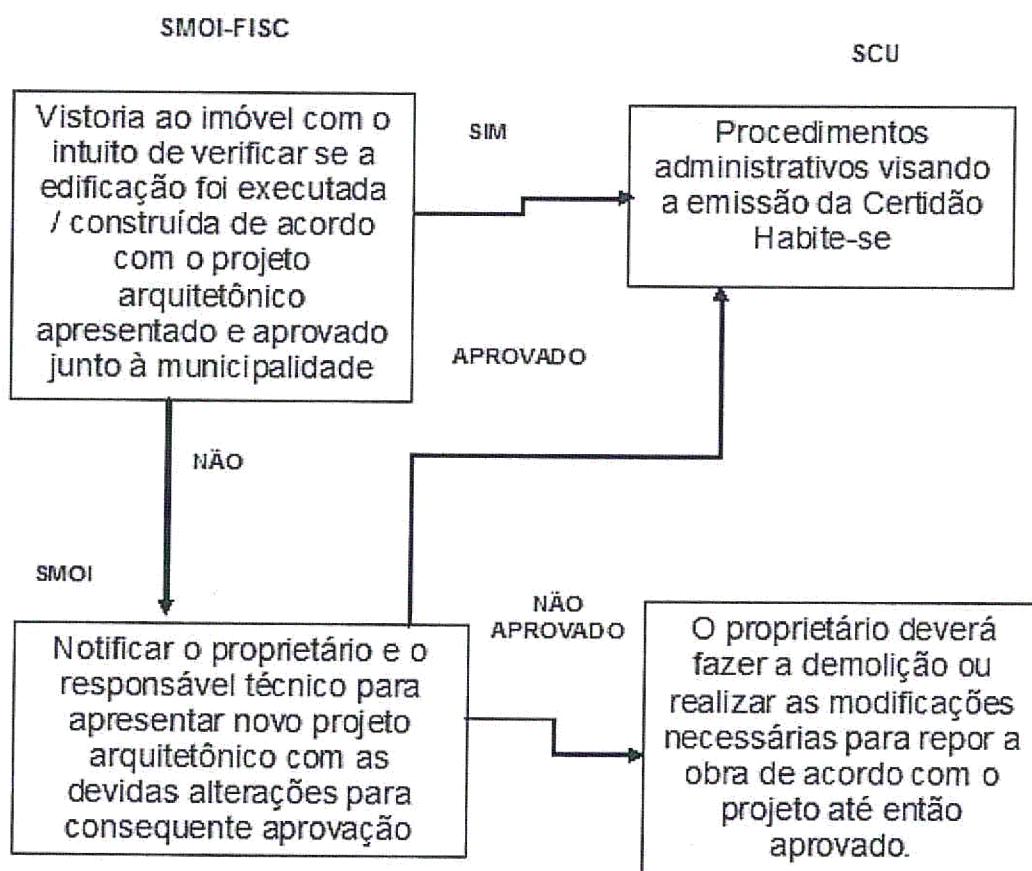
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de julho de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA THERESA
Estado do Espírito Santo

FLUXOGRAMA - FORNECIMENTO DE CERTIDÃO DE HABITE-SE.
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 03/2015 – VERSÃO 02



SMOI-FISC – Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Vistoria ao imóvel.

SCU – Setor de Cadastro Urbano – Emissão de Certidão de Habite-se.

SMOI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas – Notificar o proprietário e o Responsável Técnico.